PROJETO DE LEI 24/2017

ALTERA A LEI N.º 1.781/2010 QUE REESTRUTURA A PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL.

Art. 1.º O parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 1.781/2010, de 27 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....
Parágrafo único. São beneficiários dos serviços da PAM os produtores rurais com inscrição estadual junto ao SITAGRO (Sistema de Informações Tributárias sobre a Agropecuária do RS)."

Art. 2.º O caput e o inciso I do art. 5.º da Lei n.º 1.781/2010, de 27 de abril de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

" Art. 5.º A prestação do serviço dar-se-á por horas de trabalho, por cada equipamento ou implemento, conforme previsto no parágrafo único do artigo 1º da presente lei, assim definido:
I – até oito (8) horas, para trator sobre esteiras, escavadeira hidráulica e retroescavadeira;
....."

Art. 3.º Fica incluído o inciso V no art. 6.º da Lei n.º 1.781/2010:
" Art. 6.º.....
.....
V – escavadeira hidráulica – 60 (sessenta) URM's.
....."

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 05 de maio de 2017.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto em pauta autoriza o Executivo Municipal a adequar legislação referente a serviço de patrulha agrícola existente em nosso Município.

Tais alterações são oriundas de recomendação do Sistema de Controle Interno Municipal, a fim de evitar dúvidas quanto à pessoa interessada em receber os incentivos previstos na Lei 1.781/2010.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal